

Lei nº 185

Dispõe sobre aumento de vencimentos.

O povo do Município de Senhora do Poito, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) Ficam fixados em Cr\$ 96,000 (noventa e sessenta cruzeiros), anuais, os vencimentos do zelador e zelador da água de São José do Jacaré.

Artigo 2º) Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta Lei vigorarão a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 1972.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora do Poito,  
1º de novembro de 1971.

José Luis Abi-ach  
(Ass) José Luis Abi-ach  
Prefeito Municipal.